

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1517/2016

“Institui no âmbito do Município de Ipanema/MG os feriados religiosos de Corpus Christi e dia de Santo Antônio respeitando-se as Leis Federais de n.ºs 605/49 e 9093/95 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ipanema - MG, por seus representantes, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

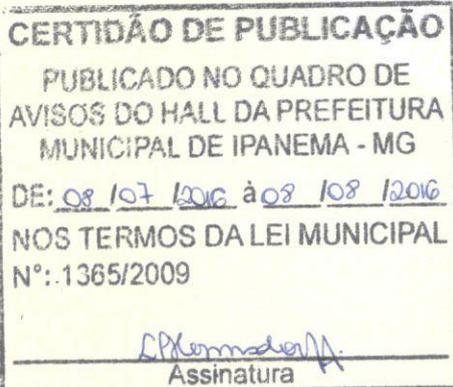
Art. 1º - Respeitando-se as previsões das LEIS FEDERAIS Nº 605, DE 05 DE JANEIRO DE 1949 e Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995, ficam instituídos, no Município de Ipanema/MG, os seguintes feriados religiosos:

I - Corpus Christi;

II - 13 de junho - Dia de Santo Antônio Padroeiro de Ipanema;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ipanema, 08 de Julho de 2016.



Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal